

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 31 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Sancionado em
10/04/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para fazer face as despesas vinculadas ao Fundo do Direito da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Guajeru, no Exercício Financeiro de 2015 um Crédito Adicional Especial, para fins de registro das despesas vinculadas ao Fundo dos Direitos da criança e o Adolescente, constante no Plano de Ação no valor de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) firmado com a Fundação Itaú Social.

03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
08.243.0120.2072 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.9.0.30.00 – 29 – 12.700,00
3.3.9.0.36.00 – 29 – 28.880,00
3.3.9.0.39.00 – 29 – 680,00
4.4.9.0.52.00 – 29 – 16.720,00

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias de acordo com o art. 43 1º Inciso III da Lei 4.320/61.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 10 de Abril de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRACA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - C/P: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 4417 - 2252 – Guajeru – Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br